



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL
IMÓVEL Nº 02/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS – SEGER E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESPÍRITO SANTO - TJES, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **Sr. PABLO RODNITZKY**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - TJES**, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, **Dr. SÉRGIO BIZZOTO PESSOA DE MENDONÇA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 63405172, resolvem por este instrumento de comum e recíproco acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** do bem imóvel constituído de uma área de terreno medindo 482,00m², com edificação, situado nas Ruas Quintino Bocaiúva, Felício Pereira de Souza, Av. Presidente Vargas e Praça da Independência, Centro, no Município de Afonso Cláudio/ES, conforme Laudo de Avaliação N.º 047/2013 e registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, partes integrante do processo administrativo nº 63405172, de propriedade do Estado do Espírito Santo, devidamente matriculada sob o nº 9075, no livro 2-AS, folhas 47, de 18/08/1999 junto ao CRGI de Afonso Cláudio/ES.

O **CESSIONÁRIO** declara, neste ato, receber o imóvel acima descrito para seu uso e administração, sendo o mesmo destinado ao Fórum da Comarca de Afonso Cláudio/ES, o qual a partir da assinatura deste instrumento passará de fato e de direito, a seu uso e serviço e sob sua guarda e responsabilidade.

Av. Governador Bley, nº 236, 10º andar, Ala da Cidade, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

O **CESSIONÁRIO** ficará responsável pelas benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por terceiros, que passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título.

O **CESSIONÁRIO** fica ainda incumbido de providenciar perante a Municipalidade e Cartório de Registro Geral de Imóveis da Jurisdição competente, a averbação das edificações e/ou obras de melhorias a serem executadas no imóvel objeto deste instrumento.

O **CESSIONÁRIO** ficará ainda responsável pelos pagamentos de quaisquer taxas, impostos, despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefonia, condomínio e outras que recaírem sobre o imóvel, inclusive previdenciárias e trabalhistas e por possíveis danos causados a terceiros.

O **CESSIONÁRIO** não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência do **CEDENTE**.

O **CESSIONÁRIO** se compromete a zelar pela segurança do imóvel, preservando os seus limites contra invasões e contra qualquer uso alheio ao objeto do presente contrato, adotando preferencialmente medidas **tempestivas** para coibir qualquer tentativa de ocorrência dessa natureza.

O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza ainda pelo cumprimento das diretrizes contidas na Seção III, Artigos 10, 11 e 12, do Decreto Estadual Nº 3126-R/2012.

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos a contar da publicação de seu resumo no DIO/ES, podendo ser prorrogado, caso haja manifestação expressa de ambas as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

O **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver oficialmente à SEGER, **por meio de Termo de Devolução**, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, o imóvel em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual, ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas.

Não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

E para constar, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só um fim, assinado pelas partes e testemunhas.

Vitória, ..19.....de SETEMBRO de 2014.

CEDENTE:

.....


PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

.....


SÉRGIO BIZZOTO PESSOA DE MENDONÇA

Desembargador Presidente do TJES

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

2).....

Nome: